



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Japaratinga

Praça Nossa Senhora das Candeias, Nº 106 - Centro

C.C.C. 12 247.946/0001-36

CEP. 57 950

Lei nº 257/94.

Autoriza ao Prefeito Municipal a suplementar verbas no presente Orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar no presente Orçamento verbas até o valor de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais).

Art. 2º - A suplementação aprovada e autorizada destina-se a dar cobertura a despesas com verbas defasadas no presente Orçamento, abaixo descritas:

10 Câmara Municipal		
100101001201		
3111 -	R\$	15.000,00
3120 -		2.000,00
3131 -		2.000,00
20 - Gabinete do Prefeito		
200204013203		
3213.01 -	R\$	100,00
200307020204		
3111 -	R\$	6.000,00
3120 -		800,00
3131 -		1.500,00
200307021205		
3131 *		5.000,00
200307177207		
3213 -02 -		1.500,00
200310053208		
3233.01 -		350,00
30 - Serviço de Fazenda		
300308030209		
3111 -	R\$	8.000,00
3120 -		200,00
3131 -		6.000,00
3132 -		6.000,00
300308033210		
4351 -		8.000,00
3014800477211		
3259 -		3.000,00
301582495212		
3251 -		4.000,00
3252 -		200,00
301584492213		
3280 -		2.000,00



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Japaratinga

Praça Nossa Senhora das Candeias, Nº 106 - Centro
G.C.C. 12 247.946/0001-36 — CEP. 57 950

40 - Serviço de Obras e Viação		
41 - Serviço de Estrada de Rodagem		
411688021214		
3111 -	R\$	2.000,00
3131 -		2.000,00
3132 -		600,00
42 - Setor de Ruas e Avenidas		
421058323216		
3111 -	R\$	5.000,00
3120 -		500,00
3131 -		2.000,00
421060327217		
3120 -		2.000,00
421058323106		
4110 -		2.000,00
421058575109		
4110 -		40.000,00
50 - Serviço de Saúde e Assistência Social		
501375428218		
3111 -	R\$	3.000,00
3120 -		8.000,00
3131 -		5.000,00
3132 -		600,00
501581486222		
3259.03 -		7.350,00
501376448113		
4110 -		700,00
60 - Serviço de Educação e Cultura		
600841190223		
3259.01	R\$	7.200,00
600842188224		
3111 -		23.700,00
3120 -		8.000,00
3131 -		5.000,00
3132 -		400,00
600842188225		
3231 -		4.000,00
600842188226		
3231 -		3.000,00
600842239727		
3259.02 -		1.500,00
600842188115		
4120 -		6.000,00
70 - Serviços Urbanos		
71 - Setor de Limpeza Pública		
711060325229		
3111 -	R\$	6.000,00
3120 -		500,00
3131 -		4.000,00
72 - Setor de Mercados Feiras e Matadouro		



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Japaratinga

Praça Nossa Senhora das Candeias, Nº 106 - Centro
C.C.C. 12 247.946/0001-36 — CEP. 57 950

720416096230

3111 - R\$ 500,00

3131 - 300,00

73 - Setor de Cemitérios Públicos

731060326231

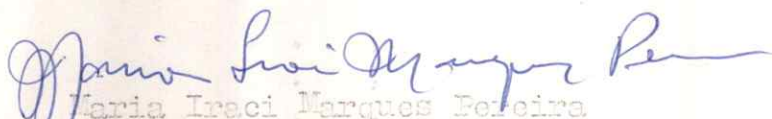
3111 - R\$ 300,00

3131 - 200,00

Art. 3º - As despesas da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação verificado até o presente, de acordo com o que determinam os artigos 42º e 43º da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 31 de dezembro de 1994.


Maria Iraci Marques Pereira
Prefeita

Publicada e registrada na Secretaria Geral desta Prefeitura Municipal em, 31 de dezembro de 1994.

Marcos Antonio Marques de Almeida
Secretário